



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

1

Estado de Minas Gerais

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2016

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBÁ E A EMPRESA ECP ENGENHARIA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 **Município de Ubá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36.500-000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, Vicente de Paulo Pinto**, brasileiro, casado, gestor ambiental aposentado, portador de Cédula de Identidade nº MG-3.587.573/SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 006.190.528-30, residente e domiciliado à Rua Góias, 240, Bairro Chiquito Gazolla, nesta cidade, no uso das competências delegadas pelo Decreto nº 5.924, de 02.01.2017.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 **ECP ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Rubim, nº 105, 1º andar, Bairro Sion, Telefone (31) 3287-8277, site: www.ecpengenharia.com.br, na cidade de Belo Horizonte, MG, cep: 30310-630, inscrita no CNPJ sob o nº 23.385.669/0001-44, representada neste ato pelo seu Diretor **Sr. Maurício Sigaud Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 4292/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 000.431.766-15, residente e domiciliado à Rua São Domingos do Prata, nº 131, bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, MG, Cep:30330-110;

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este termo aditivo decorre do PRC Nº. 0430/2016 – Concorrência Pública Nº. 06/2016 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Termo aditivo para reajuste em aproximadamente 3,19%, conforme cláusula décima primeira do contrato, referente a contratação de serviços de limpeza pública conforme especificações constantes do Projeto Básico.

2.2 O reajuste será aplicado a partir do dia 14/09/2018.



Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 412.303,42 (quatrocentos e doze mil, trezentos e três reais e quarenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente termo aditivo são aqueles provenientes do orçamento do município por conta da rubrica: 021104 15 452 0017 2.097 339039 – Ficha 2566.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir as dúvidas referentes a este termo aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ubá, 13 de setembro de 2018.

Vicente de Paulo Pinto

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade
Urbana
P/Contratante

Maurício Sigaud Ferreira

ECP Engenharia Ltda.
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Nome:

CPF:

057.595.056-02

Eduardo Rincó
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 26.596

2- Nome:

CPF:

045.824.666-21

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Procuradoria Geral